

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere Decreto Distrital nº 30.634/2009, com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no, Setor Comercial Sul Quadra 03 blocos A e B Edifício Oscar Alvarenga e Edifício Planalto, para a realização do evento, "Rota do Artesanato", que ocorrerá nos dias 27, 28, 29 e 30 de setembro no horário de 07:00 às 18:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002091/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na, PRAÇA DOS TRES PODERES, para a realização do evento, "MUSEU ITINERANTE DO PLANO", que ocorrerá no período 30/09 a 10/10 no horário de 09:00 às 18:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002563/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na, AREA EXTERNA DO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA E 2º QUADRANTE DO GRAMADO CENTRAL DA ESPLANADA DO MINISTÉRIO, para a realização do evento, "GREEN MOVE FESTIVAL", que ocorrerá no período de 23 de setembro no horário de 09:00 as 03:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002406/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na, SBN QD 02 em frente ao bloco H Edifício Central de Brasília, para a realização do evento, "CIRCUITO ECOSOL", que ocorrerá no período de 06 e 07 de outubro no horário de 09:00 as 18:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002562/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na, SCS QD 04 Estacionamento próximo ao Museu Nacional do Correio, para a realização do evento, "QUINTA CULTURAL", que ocorrerá nos dias 06, 13, 20 e 27 de outubro no horário de 17:00 as 23:30, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002560/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na, Estacionamento do Anexo do Palácio do Buriti, para a realização do evento, "Campanha de divulgação CRED-VEÍCULO BRB", que ocorrerá de 10 de outubro a 08 de novembro de 2016 no horário de 09:00 as 17:30, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002583/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no, Estacionamento em frente a LBV, SGAS 915, para a realização do evento, "27 Aniversário da Legião da Boa vontade", que ocorrerá no período de 21 a 22 de outubro no horário de 07:00 às 22:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002541/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo inciso XXXIII, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994, em atenção às disposições do Decreto nº 36.924/2015 e tendo em vista a necessidade de dar celeridade à análise de processos administrativos referentes às Licenças de Funcionamento de Atividades Econômicas que tramitam na Administração Regional do Plano Piloto, RESOLVE:

Art. 1º Criar Força-tarefa com a finalidade de analisar e dar encaminhamento conclusivo ao passivo dos processos administrativos protocolados na Administração Regional do Plano Piloto, referentes às solicitações de Licença de Funcionamento de Atividade Econômica.

Art. 2º A Força-tarefa será coordenada pela Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da RA-I, com os seguintes procedimentos:

I - No período indicado no cronograma de que trata o art. 4º, o interessado deverá comparecer ao Setor de Atendimento da RA-I, de posse do protocolo do Processo Administrativo;

II - O processo será analisado na presença do interessado. Havendo exigências será emitida notificação para que, no prazo indicado, sejam atendidas;

III - Após o cumprimento das exigências, estando o processo devidamente instruído, na forma da Lei nº 5547/2013, será concedida a Licença de Funcionamento;

IV - Não sendo atendidas as exigências, o respectivo Processo Administrativo será arquivado.

Art. 3º O Processo Administrativo referente a solicitação de Licença de Funcionamento, cujo interessado não compareça à Administração Regional do Plano Piloto, no período da Força-tarefa, será automaticamente arquivado, conforme o art. 35 do Decreto nº 36.924/2015.

Art. 4º O interessado deverá comparecer à sede da Administração Regional do Plano Piloto, no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Térreo, no Setor de Atendimento da RA - I, conforme o seguinte cronograma:

DATA DE REFERÊNCIA DOS PROCESSOS	DATA DE COMPARECIMENTO
Processos protocolados na RA-I nos anos de 2011 a 2013	31 de outubro a 04 de novembro de 2016
Processos protocolados na RA-I no ano de 2014	07 a 11 de novembro de 2016
Processos protocolados na RA-I no ano de 2015	14 a 18 de novembro de 2016

Art. 5º A Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório consolidado do resultado da Força-tarefa.

Art. 6º Os Coordenadores deverão indicar servidores que executarão as atividades em caráter exclusivo para atendimento da Força-tarefa.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCÓ RIBEIRO COELHO

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

DESPACHO Nº 01, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com base na delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 266, de 17 de outubro de 2016, Contrato de Concessão nº 001/2006 e suas alterações posteriores, Resolução nº 16, de 21 de setembro de 2016, e o que consta nos autos do Processo: 197.001.376/2016, RESOLVE: Aprovar o Plano Semanal de Restrição do Abastecimento apresentado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB para o período de 24 de outubro de 2016 a 30 de outubro de 2016.

CELSO DA SILVA FERNANDES

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, considerando o Termo de Rescisão Contratual por Iniciativa do Contratado, RESOLVE: RESCINDIR o contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado celebrado com o Senhor GILMAR SOARES LOPES, Educador Social, a contar de 10 de setembro de 2016.

AURÉLIO ARAÚJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

PORTARIA Nº 184, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para o período de 2016/2019, em conformidade com o disposto no Decreto nº 37.574, de 26 de agosto de 2016.

Art. 2º O PDTI encontra-se disponível no sítio eletrônico: <http://www.cultura.df.gov.br/>

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS